

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRM/ES Nº 008/2016

PREGÃO PRESENCIAL CRM/ES Nº 013/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo – CRM/ES pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, no Decreto nº 2.271/97, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento de novo aparelho de PABX, incluindo serviços continuados de instalação de PABX, manutenção preventiva e corretiva do aparelho.

1. OBJETO

Aquisição de Equipamento de Central Telefônica para uso do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, incluindo todo serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva do aparelho.

1.1. DETALHAMENTO DO APARELHO – Central Privada de Comutação Telefônica Digital Híbrida – TDM/IP - CPCT DO TIPO PABX-CPA-T. Central Telefônica Digital Temporal Híbrida (TDM/IP), tipo PABX-CPA-T, equipada inicialmente com a capacidade inicial indicada na tabela a seguir e com capacidade final para até 480 portas, com os recursos e facilidades incorporadas ao equipamento abaixo indicados:

Item	Descrição	Quantidades
1	Troncos Digitais	60 (sessenta) 2E1 com 60 canais
2	Troncos Analógicos	08 (oito)
3	Troncos IP (SIP)	02 (dois)
4	Troncos GSM incorporados ao equipamento	04 (quatro)
5	Ramais Digitais e/ou Ramais para utilização de Terminais Inteligentes	48 (quarenta e oito)
6	Ramais Analógicos	176 (cento e setenta e seis)
7	Ramais IP (SIP)	04 (quatro)
8	Aparelhos Terminais Inteligentes com display e teclas programáveis	03 (três)
9	Serviço de Instalação (visitar local de instalação)	01 (um)

1.2. RECURSOS E FACILIDADES INCORPORADAS AO EQUIPAMENTO

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas em hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19", não sendo aceitas adaptações para atender a este requisito;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.
- Interfaces celular GSM Integrada, com possibilidade de Consulta Portabilidade;
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- A central telefônica, os terminais digitais ou terminais inteligentes e os aparelhos IP SIP eventualmente necessários deverão ser compatíveis com o sistema ofertado;

- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português, Inglês e Espanhol;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 bits, ou seja, a unidade central de processamento (CPU) deve possuir processador de 32 bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP (Session Initiation Protocol) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP;
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 50.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir um console de mesa operadora baseada em microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo analógicos convencionais ou Terminais Inteligentes, telealimentados por um único par de fios;
- Alimentação bivolt (110/220VAC);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route").;
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico ou IP;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
 - Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas;
 - Acesso Semi-Restrito: Possibilita apenas receber chamadas;
 - Acesso Semi-Privilegiado: Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
 - Acesso Irrestrito: Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
 - Acesso Agenda: Possibilita receber chamadas, mas originar apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.
- O Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;
- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;

- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, aparelhos terminais inteligentes ou telefones IP;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (DISA), com mensagens diferente para cada turno (manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

1.3. RECURSOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA

- O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

O acesso ao sistema deverá ser protegido com login e senha - multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 8 níveis de permissões e restrições de acessos;

Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;

Cada usuário poderá cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.

O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;

Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;

O sistema deverá suportar VLAN's;

O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service - DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attack, IP Spoofing, etc;

O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;

O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;

O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;

Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

1.4. O SISTEMA DE CORREIO DE VOZ DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE FACILIDADES MÍNIMAS:

- O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;

- O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;

- Saudações personalizadas;

- Gerenciamento local e remoto;

- Indicador visual ou audível de mensagens nos aparelhos digitais ou terminais inteligentes;

- Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

1.5. O SOFTWARE DA MESA OPERADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE FACILIDADES MÍNIMAS:

O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:

- rodar em Windows e Linux;

- permitir a visualização total do status do PABX;

- agenda externa e interna com discagem rápida;

- bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;

- gravação das chamadas;

- teclas de Funções;

- chat;

- status com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;

O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um equipamento de central telefônica (PABX) da sede do CRM-ES.

2.2. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços relacionados à manutenção da central telefônica do CRM/ES, tais como:

- 2.2.1. Corrigir e programar a central telefônica.
- 2.2.2. Instalar novos pontos de ramais.
- 2.2.3. Promover a manutenção preventiva e corretiva nos ramais e na central telefônica.
- 2.2.4. Reparar pontos telefônicos que estejam com defeito.
- 2.2.5. Promover a orientação dos usuários acerca de como utilizar a área de telefonia.
- 2.2.6. Promover a higienização dos aparelhos telefônicos nas visitas de preventivas.
- 2.2.7. Atendimento às demandas de visitas técnicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A relação de atividades relacionada não constitui lista fechada, cabendo aos funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços realizarem todas as tarefas correlatas com suas atividades.

2.3.1. Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do serviço emanadas do preposto, por determinação do Fiscal do Contrato;

2.3.2. Relacionar-se com os servidores, funcionários e contribuintes de forma respeitosa e educada;

2.3.3. Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do CRM/ES;

2.3.4. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atividades;

2.3.5. A cortesia do ocupante do posto no trato com todos os envolvidos em sua área de atuação; e

2.3.6. A qualidade do atendimento.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.2. Os serviços do objeto do presente edital serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 3.555/00 e 5.450/05 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4. CONTROLE E EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

4.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

4.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

4.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

4.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

5.2. Conforme disposto no **caput** art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

5.3.1 Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação Edital referente, mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

5.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato, conforme o disposto no inciso XVII do art. 19 e inciso II do § 1º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como: aviso-prévio trabalhado que deverá ser excluído da planilha, salvo

justificativas documentadas e comprovadas da contratada, quando então poderá ser reduzido; equipamentos amortizados, etc.

5.4. O contrato não será prorrogado quando a contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Pela presente, declarando inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do **Edital de Licitação Pregão Presencial e seus Anexos Nº 013/2016**, vimos apresentar a(o) Pregoeiro(a) nossa **Proposta de Preço** para aquisição e prestação de serviços conforme Edital e seus Anexos; asseverando que:

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – APARELHO

_____, CNPJ Nº: _____
com Sede à _____

_____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 013/2016, vem apresentar a seguinte proposta de preço:
(Preço da proposta por extenso:
(_____))

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MANUTENÇÃO MENSAL

_____, CNPJ Nº: _____
com Sede à _____

_____, por intermédio de seu representante legal, e para os fins do Pregão CRM/ES 013/2016, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

(Preço Mensal da proposta por extenso:
(_____))

Preço Global por 12 meses da proposta por extenso:
(_____))

Valor mensal x 12

PREÇO TOTAL (APARELHO + MANUTENÇÃO MENSAL – 12 MESES:

(_____))

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Dados Bancários:

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/email para contato: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CRM/ES E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES**, Autarquia Federal, CNPJ nº 31.300.999/0001-18, sediado na Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº 228, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP 29.050-730, representado por seu Presidente **Dr. CARLOS MAGNO PRETTI DALAPICOLA**, brasileiro, casado, médico, CRM/ES Nº 2483, denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, industrial, RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/ES, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e da Licitação por Pregão Presencial CRM/ES nº 013/2016, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte especializada para Aquisição de equipamento de Central Telefônica para uso do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, incluindo todo serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva do aparelho.

1.2. DETALHAMENTO DO APARELHO

Central Privada de Comutação Telefônica Digital Híbrida – TDM/IP - CPCT DO TIPO PABX-CPA-T. Central Telefônica Digital Temporal Híbrida (TDM/IP), tipo PABX-CPA-T, equipada inicialmente com a capacidade inicial indicada na tabela a seguir e com capacidade final para até 480 portas, com os recursos e facilidades incorporadas ao equipamento abaixo indicados:

Item	Descrição	Quantidades
1	Troncos Digitais	60 (sessenta) 2E1 com 60 canais
2	Troncos Analógicos	08 (oito)
3	Troncos IP (SIP)	02 (dois)
4	Troncos GSM incorporados ao equipamento	04 (quatro)
5	Ramais Digitais e/ou Ramais para utilização de Terminais Inteligentes	48 (quarenta e oito)
6	Ramais Analógicos	176 (cento e setenta e seis)
7	Ramais IP (SIP)	04 (quatro)
8	Aparelhos Terminais Inteligentes com display e teclas programáveis	03 (três)
9	Serviço de Instalação (visitar local de instalação)	1 (um)

1.3. RECURSOS E FACILIDADES INCORPORADAS AO EQUIPAMENTO

- O sistema deverá ser híbrido, permitindo o uso de interfaces TDM e IP (não serão aceitas soluções baseadas em hardware de microcomputadores);
- O equipamento deve ser instalado em rack 19", não sendo aceitas adaptações para atender a este requisito;
- O equipamento deve possuir no mínimo 30 portas TDM/IP.

- Interfaces celular GSM Integrada, com possibilidade de Consulta Portabilidade;
- Slots Universais (placas adicionais podem ser instaladas em qualquer slot);
- O sistema deverá ser baseado em hardware otimizado e específico para suas funcionalidades;
- A central telefônica, os terminais digitais ou terminais inteligentes e os aparelhos IP SIP eventualmente necessários deverão ser compatíveis com o sistema ofertado;
- O equipamento deverá possuir uma porta padrão Ethernet, que possibilite o acesso via SSH para configuração do sistema de forma segura;
- Interfaces de gerenciamento e controle padrão ethernet (10/100 Mbps);
- Definição de endereço IP fixo ou via DHCP;
- Deverá possuir interface WEB, acessível via HTTPS, para configuração facilitada e remota do equipamento;
- Interface WEB em Português, Inglês e Espanhol;
- O sistema deverá possuir software modular, de forma que possua comandos para que processos sejam terminados ou reiniciados sem que seja necessário o reboot do equipamento;
- O equipamento deve ter capacidade de processamento de 32 bits, ou seja, a unidade central de processamento (CPU) deve possuir processador de 32 bits e deverá executar funções de telefonia IP com a mesma CPU;
- Gateway incorporado ao sistema;
- Suporte a protocolo SIP (Session Initiation Protocol) RFC 3261;
- O sistema proposto deve suportar padrões de mercado de compressão de voz: G711, G729;
- Os pacotes de voz devem possuir algum tipo de marcação para efeitos de QoS, ou seja, dar prioridade à voz.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte a FAX over IP com T.38.
- O sistema proposto deverá possibilitar o suporte SNMP;
- Suporte a NATT, FQDN;
- Suporte a criação de VPN's (com IPSEC, L2TP, PPTP);
- Half-duplex/Full-duplex;
- Deve suportar os protocolos PIM-DM, PIM-SM e MROUTED, com suporte a túneis DVMRP para conexão entre sites multicast;
- Deve rotear pacotes de vídeo tais como: H-261, H-264, MPEG2, MPEG4;
- Suporte a ramais IP com aparelhos ou softphones;
- Suporte a entrocamentos analógicos, digitais (R2 , PRI) e IP;
- O(s) módulo(s) deverá(ão) possuir "Buffer", para que em caso de falta de energia, os dados referentes às ligações realizadas sejam armazenados. Este "Buffer" deverá possibilitar, no mínimo, o armazenamento de 50.000 ligações;
- O sistema proposto deve possuir um console de mesa operadora baseada em microcomputador com visualização total dos troncos e ramais, teclas de funções e outros, sem a necessidade da aquisição de licenças, podendo ser utilizado em todos os ramais instalados no equipamento;
- O sistema deverá permitir a utilização de aparelhos telefônicos do tipo analógicos convencionais ou Terminais Inteligentes, telealimentados por um único par de fios;
- Alimentação bivolt (110/220VAC);
- O sistema deverá implementar a seleção e acesso a Rota de Menor Custo ("LCR - Least Cost Route").;
- A Rota de Menor Custo deverá ser utilizada para qualquer tipo de tronco, digital, analógico ou IP;
- Cada ramal do sistema deverá ser categorizado, quanto ao acesso às linhas externas, no mínimo, nas seguintes categorias:
 - Acesso Restrito: Exclusivamente para receber e originar chamadas internas;
 - Acesso Semi-Restrito: Possibilita apenas receber chamadas;
 - Acesso Semi-Privilegiado: Possibilita originar ligações dependendo das permissões ou restrições configurados no Discriminador Interurbano;
 - Acesso Irrestrito: Possibilidade de realizar chamadas locais, LDN, LDI e Celular;
 - Acesso Agenda: Possibilita receber chamadas, mas originar apenas para os números cadastrados na agenda de uso geral do PABX.

- O Sistema deverá possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais - troncos executivos - com numeração diferenciada, tais que as chamadas, a eles dirigidas, sejam, automaticamente, encaminhadas aos ramais específicos;
- Suporte a gerenciamento centralizado IP e transparência de facilidades para no mínimo 64 nós, permitindo originar chamadas de qualquer ramal diretamente para qualquer outro ramal de qualquer outro PABX IP e chamadas locais remotas dentro do sistema interligado de forma automática;
- Sistema deve possibilitar aos usuários a utilização do serviço de audioconferência com no mínimo 32 (trinta e dois) participantes internos e externos, simultaneamente sem o uso de hardware externo;
- Possuir sistema de bloqueio de chamadas a cobrar individual para os ramais e sem a utilização de equipamentos externos;
- Possuir discriminação IU, que permita pelo menos a criação de 16 categorias de discagem;
- O sistema deverá possibilitar serviço noturno de modo que as chamadas externas encaminhadas através das operadoras ausentes sejam automaticamente dirigidas a ramais ou grupos de ramais pré-determinados;
- As chamadas DDR (quando houver) dirigidas a ramais não usuários do sistema integrado de mensagens de voz e que não tenham atendimento em até 30 (trinta) segundos (ou num tempo configurado no sistema), deverão ser automaticamente encaminhadas à telefonista ou, quando ela estiver ausente, encaminhar a ramais ou grupos de ramais configurados na central;
- Plano de numeração flexível e numeração de ramais com 04 dígitos;
- O PABX deve enviar operações ou programação via CTI para um software externo, através desse protocolo deve vincular mensagens auxiliares, de forma a permitir implantação futura de sistema CALLCENTER;
- O sistema deverá prover reconhecimento do número telefônico do assinante A (desde que enviado pela central pública), apresentando-o no "display" dos telefones digitais, aparelhos terminais inteligentes ou telefones IP;
- Atendimento de chamadas por qualquer ramal;
- Ramal móvel interno e externo, de qualquer ramal do PABX ou externamente deverá ser possível fazer programações no seu ramal, originar chamadas ou até mesmo escutar a mensagens do correio de voz;
- Criação de no mínimo 1000 códigos de conta, com possibilidade de configurá-las com restrições ou permissões de chamadas;
- Serviço Diurno/Noturno no modo manual ou automático, permitindo configurar horários diferentes para dias úteis, sábado, domingo e feriados;
- Temporização de chamadas de saída;
- Cadeado Eletrônico;
- Captura de chamada;
- Chamada em espera sobre ramal ocupado;
- Conexão tronco-tronco;
- Consulta pendular;
- Ramal Ausente/Presente;
- Desvio interno, externo de chamadas;
- Siga-me interno e externo de chamadas;
- Agenda Coletiva e Individual, totalizando no mínimo 5000 contatos;
- Estacionamento de chamadas;
- Intercalação em ramal;
- Rediscagem do último número discado;
- Atendedor automático;
- Acesso direto ao sistema (DISA), com mensagens diferente para cada turno (manhã, tarde e noite);
- Atendimento Compulsório;
- Extensão de PABX de Grande Porte;
- Rechamada Interna e Externa;
- Controle de volume de chamada;

1.4. RECURSOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA

O sistema deverá prover os seguintes recursos de Segurança:

- . O acesso ao sistema deverá ser protegido com login e senha - multiusuários, o sistema deve permitir o cadastro de no mínimo 16 usuários com no mínimo 8 níveis de permissões e restrições de acessos;
- . Cada usuário deverá poder acessar o configurador WEB com seu usuário e senha, e visualizar as configurações existentes no seu ramal e alterar algumas dessas configurações;
- . Cada usuário poderá cadastrar, alterar e excluir os cadastros da agenda individual.
- . O sistema deverá prover um mecanismo que garanta integridade dos arquivos e do sistema de arquivos no servidor de voz;
- . Para proteção dos dados, o sistema deverá ter a habilidade para armazenar cópias das informações de configurações, incluindo informações de autenticação do sistema, mensagens de saudação e bilhetagem em sistemas externos e de forma criptografada;
- . O sistema deverá suportar VLAN's;
- . O sistema operacional dos servidores de voz deverá ter mecanismos para proteger a si mesmo contra ataques de negação de serviço (Denial of Service - DOS) tais como: SYN floods, UDP floods, ICMP floods, Port scan, Ping/finger of death, Smurf Attacck, IP Spoofing, etc;
- . O Sistema deve permitir bloquear determinados tráfegos de dados, tais como: Peer-to-Peer, Messengers/Chat, Trojan Horses, Traceroute;
- . O Sistema deve possuir no mínimo 12 filtros de conteúdo de bloqueio de URLs para serviços de http;
- . O sistema proposto deverá possuir rotinas periódicas de detecção e correção de erros;
- . Os telefones IP e softphones IP deverão se registrar no sistema através de identificação de usuário e senha;

1.5. O SISTEMA DE CORREIO DE VOZ DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE FACILIDADES MÍNIMAS:

- . O sistema de correio de Voz deve ser interno no PABX, e as mensagens armazenadas em micro SD ou SDHC;
- . O serviço deve ser habilitado por licenças conforme a necessidade;
- . Saudações personalizadas;
- . Gerenciamento local e remoto;
- . Indicador visual ou audível de mensagens nos aparelhos digitais ou terminais inteligentes;
- . Deve permitir no mínimo 04 gravações simultâneas.

1.6. O SOFTWARE DA MESA OPERADORA DEVERÁ DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE FACILIDADES MÍNIMAS:

O software da Mesa Operadora deverá prover os seguintes recursos:

- . rodar em Windows e Linux;
- . permitir a visualização total do status do PABX;
- . agenda externa e interna com discagem rápida;
- . bilhetagem com filtros de pesquisa e gráficos;
- . gravação das chamadas;
- . teclas de Funções;
- . chat;
- . status com visualização das últimas chamadas externas e internas, originadas, recebidas e não atendidas;
- . O acesso deve ser a todos os usuários, previamente cadastrados, com permissões distintas.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

2.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um equipamento de central telefônica (PABX) da sede do CRM-ES.

2.2. A empresa contratada deverá prestar todos os serviços relacionados à manutenção da central telefônica do CRM/ES, tais como:

2.2.1. Corrigir e programar a central telefônica.

2.2.2. Instalar novos pontos de ramais.

2.2.3. Promover a manutenção preventiva e corretiva nos ramais e na central telefônica.

2.2.4. Reparar pontos telefônicos que estejam com defeito.

2.2.5. Promover a orientação dos usuários acerca de como utilizar a área de telefonia.

2.2.6. Promover a higienização dos aparelhos telefônicos nas visitas de preventivas.

2.2.7. Atendimento às demandas de visitas técnicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. A relação de atividades relacionada não constitui lista fechada, cabendo aos funcionários da Contratada designados para a execução dos serviços realizarem todas as tarefas correlatas com suas atividades.

2.3. 1. Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do serviço emanadas do preposto, por determinação do Fiscal do Contrato;

2.3.2. Relacionar-se com os servidores, funcionários e contribuintes de forma respeitosa e educada;

2.3.3. Zelar pela integridade de todos os materiais, equipamentos e instalações do CRM/ES;

2.3.4. Manter o sigilo de informações que porventura venha a tomar conhecimento em decorrência de suas atividades;

2.3.5. A cortesia do ocupante do posto no trato com todos os envolvidos em sua área de atuação;

2.3.6. A qualidade do atendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA compromete-se a:

3.1.1 Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes deste CONTRATO e rigorosa observância aos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário a perfeita execução do serviço.

3.1.2 Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização técnica ou administrativa do contrato inerentes ao objeto da contratação e providenciar a imediata correção das deficiências ou a apresentação das informações apontadas de forma a assegurar a perfeita prestação do objeto do contrato e cumprir os

aspectos da legislação aplicável, notadamente da Lei 8.666, de 21 e junho de 1993, da Instrução Normativa nº2, de 30 de abril de 2008, SLTI/MPOG.

2.2.5 Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade nos itens a serem fornecidos, nos serviços a serem executados.

2.2.6 Entregar, instalar e manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento e produtividade, por sua exclusiva conta e responsabilidade, nos locais designados pela Administração.

2.2.7 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

2.2.8 Nomear preposto, aceito pela Administração, para orientar a execução dos serviços bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

2.2.9 Somente utilizar peças, materiais e acessórios originais, não podendo valer-se em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, do mercado paralelo, ou de outra procedência, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

2.2.10 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, prova de regularidade com os encargos sociais, INSS, FGTS e Fazenda Nacional, devidamente atualizadas.

2.2.11 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, à União ou à Livre Iniciativa, inclusive aos decorrentes ou serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento deste contrato.

2.2.12 Garantir funcionamento e manutenção das máquinas, para o prazo de vigência contratual.

2.2.13 Atender a solicitações de manutenção corretiva e/ou troca de peças/suprimentos gerais do equipamento no prazo de 04 horas úteis e resolvido em um prazo máximo de 06 (seis) horas úteis a partir do chamado na Sede e 12 horas úteis (atendimento e resolução) nas demais localidades contados a partir do contato.

2.2.14 Caso não seja possível realizar o conserto no local no prazo determinado, a Contratada deverá disponibilizar outro equipamento, com no mínimo as mesmas especificações do defeituoso, a ser instalado no mesmo local de forma que a localidade não fique desprovida do serviço.

2.2.15 Caberá a contratada a substituição integral do equipamento que, no prazo de 30 dias, apresentar problemas técnicos que impliquem em abertura de três chamados.

2.2.16 Prestar os serviços de manutenção utilizando mão de obra qualificada, de modo a manter os equipamentos em permanente, pela e eficaz capacidade produtiva, por sua conta e responsabilidade, no local e durante o horário de expediente normal do subsidiária em que se encontrar instalado o equipamento.

2.2.17 Assumir todos os gastos e despesas, por sua conta e responsabilidade, que forem necessários para cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato.

2.2.18 Responder pelos vícios e defeitos dos equipamentos, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes dos serviços contratados e também por danos causados a terceiros.

2.2.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas sem prévio assentimento por escrito da administração.

2.2.20 Determinar que o pessoal designado para a execução dos serviços porte crachá de identificação, com foto recente, fornecido pela Contratada.

2.2.21 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à execução dos serviços, principalmente no tocante a uniformes, treinamentos, salários dos seus empregados, alimentação, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, sem qualquer solidariedade por parte da Contratante.

2.2.22 Prestar os serviços de manutenção sem causar interrupção das atividades normais da Unidade.

2.2.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.2.24 Designar preposto para representar a Contratada perante a Contratante, bem como apresentar relação com endereços, endereços eletrônicos, telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções preventivas ou corretivas.

2.2.25 Manter um supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento da prestação dos serviços objeto do contrato, que se incumbirá de prestar esclarecimentos sempre que a fiscalização de contrato solicitar.

2.2.26 Quando da necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, a empresa contratada deverá recolher e destinar para local apropriado os materiais substituídos, de proteção ou embalagens, em fiel observância às políticas públicas e boas práticas de sustentabilidade ambiental.

3.1.27. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição, bem como nos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.

3.1.28. Utilizar equipamentos na prestação do serviço em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

5.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2.6. Prestar os serviços com qualidade, por meio de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho de funções para as quais foram designados.

- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas da empresa contratada nas fases de habilitação e assinatura de contrato.
- 5.2.8. Exigir dos empregados alocados aos serviços objeto do contrato que primem pela boa apresentação pessoal, inclusive com relação à higiene e boa apresentação dos uniformes.
- 5.2.9. Exigir dos empregados alocados aos serviços objeto do contrato que mantenham absoluto sigilo das informações dos serviços executados.
- 5.2.10. Exigir que os empregados designados pela Contratada para a execução dos serviços terceirizados contratados prestem os serviços de acordo com suas especificações.
- 5.2.11. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz.
- 5.2.12. Relatar a fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto a execução dos serviços objeto da contratação.
- 5.2.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade.
- 5.2.14. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas a segurança dos locais onde serão executados os serviços, bem como as normas relativas a Medicina do Trabalho.
- 5.2.15. Prever o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente e de acordo com o estabelecido nos Acordos Coletivos, Convenções ou Dissídios das categorias Profissionais.
- 5.2.16. Manter sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, disponibilidade de equipamentos dentro dos padrões desejados e exigidos na licitação, reserva técnica, para atender eventuais acréscimos ou substituições solicitados pela Administração.
- 5.2.17. Instruir os empregados quanto a prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- 5.2.18. Relatar a Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações, onde houver prestação dos serviços.
- 5.2.19. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE compromete-se a:

4.1.1. Nomear servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, documentar as ocorrências, controlar as ligações realizadas, bem como atestar as notas fiscais/faturas.

4.1.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida.

4.1.3. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.

4.1.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário para execução dos serviços.

4.1.5. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

4.1.6. Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

4.1.7. Efetuar o ateste das notas fiscais até 10 dias contatos do recebimento da fatura.

4.1.8 Efetuar os pagamentos devidos e, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

4.1.9. Comunicar a Contratada, por meio do fiscal do contrato, as situações ou fatos que prejudiquem ou venham a prejudicar a execução dos serviços, determinando as providências que entender serem necessárias a sua solução, devendo a Contratada, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração, de modo a não comprometer ou prejudicar as atividades da repartição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente à **aquisição e instalação** de Equipamento de Central Telefônica; e o **valor mensal da manutenção preventiva e corretiva** será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e **anual** de R\$ xxxxxx (xx).

5.2. No quinto dia útil após a Assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá entregar ao CRM/ES o Aparelho devidamente descrito no Termo de Referência, bem como realizar a instalação do equipamento. Deverá na mesma oportunidade apresentar Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa do CRM/ES em relação ao aparelho, por meio de cheque.

5.2.1. Na nota fiscal deverá constar os dados bancários da CONTRATADA (nome do seu banco, números da agência e conta corrente), se o pagamento for efetuado por meio de depósito em conta.

5.3. O valor global do Aparelho será pago até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da mercadoria.

5.3.1. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, também, documento que comprove o enquadramento naquela situação.

5.4. De acordo com a Lei nº 9.430/96 e Inst. Norm. SRF nº 480/04 c/ alterações, da Rec. Fed. do Brasil, serão retidos no ato do pagamento os valores relativos aos Tributos Federais (IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), salvo se a empresa contratada apresentar prova de opção pelo modelo SIMPLES NACIONAL.

5.5. O CRM/ES terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento após a Entrega da Mercadoria. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para

pagamento até a data de sua efetivação.

5.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CRM/ES.

5.7. Ao CRM/ES fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se no ato de entrega da mercadoria, algo estiver em desacordo com o Termo de Referência e os demais itens deste Edital.

5.8. Em relação aos serviços de Manutenção Mensal, terão início imediato após assinatura do Contrato.

5.8.1. A Contratada deverá realizar, em até 48 horas após a assinatura do Contrato, Visita Técnica à Sede do CRM/ES, juntamente com o profissional que prestará os serviços descritos, sendo acompanhados pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pelo CRM/ES, a fim de realizar a primeira Manutenção Preventiva e esclarecer quaisquer dúvidas a respeito do uso do aparelho por parte dos telefonistas e demais usuários.

5.8.2. O valor mensal acordado será pago pelo CRM/ES à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal e Fatura, até o quinto dia útil de cada mês, juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS, Tributos Municipal, Estadual, Federal, bem como Trabalhista para o devido pagamento mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços ou a recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar o Contrato de Fornecimento de Serviços, dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.

6.2 Na aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, **caput**, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

6.3. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, limitada a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. Conforme disposto no **caput** art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08 a contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. Quando da prorrogação contratual, o órgão ou entidade contratante deverá:

7.3.1 Assegurar-se de que os preços contratados continuam compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação Edital referente, mais vantajosa, em relação à realização de uma nova licitação; e

7.3.2. Realizar a negociação contratual para a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos na primeira vigência da contratação, sob pena de não renovação do contrato, conforme o disposto no inciso XVII do art. 19 e inciso II do § 1º do art. 30-A da IN SLTI/MPOG nº 2/08, tais como: aviso-prévio trabalhado que deverá ser excluído da planilha, salvo justificativas documentadas e comprovadas da contratada, quando então poderá ser reduzido; equipamentos amortizados, etc.

7.4. O contrato não será prorrogado quando:

7.4.1. A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado conforme as disposições do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no inciso II, **d**, do referido artigo.

8.2. Poderá haver repactuação do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa nº. 02, de 30 de Abril de 2008, do MPOG, desde que sejam precedidas de solicitações da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Único – As repactuações a que a Contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

8.3. Em caso de prorrogação contratual, após o período mínimo de vigência de 01 (um) ano, haverá reajuste do preço do contrato, quando da realização do adiamento de prorrogação, pelo índice IGPM, para o fim de reposição das possíveis perdas inflacionárias.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato poderá ser por ato administrativo unilateral do contratante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à contratada direito a indenizações de qualquer espécie.

9.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo do CRM/ES, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens decorrentes do presente contrato;
- b) Prestação dos serviços e entrega dos trabalhos fora das especificações constantes do objeto deste contrato;
- c) Subcontratação total do objeto deste contrato, caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- f) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste contrato;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

9.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

9.3. Os casos de rescisão unilateral pelo CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos de competente processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. A parte que rescindir imotivadamente o contrato antes do término do prazo de vigência pactuado responderá por multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) para saldo do contrato de 36 meses, 15% (quinze por cento) para saldo do contrato de 24 (vinte e quatro) meses e 10% (dez por cento) para saldo contratos de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas 6.2.2.1.1.33.90.39.012 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 6.2.2.1.2.44.90.52.007 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer tolerância das partes em relação às cláusulas e condições do presente instrumento, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração do contrato, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

11.2 Todas as comunicações, notificações ou avisos decorrentes do presente instrumento deverão ser feitos por correspondência protocolada, por **fax** ou por **e-mail** devidamente recepcionados.

11.3 Este contrato obriga as partes signatárias e sucessores em todas as cláusulas, termos e condições, respondendo a parte infratora pelas custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações cabíveis no caso de procedimento judicial.

11.4 A nulidade total ou parcial de qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

11.5 Quaisquer alterações nas disposições deste contrato somente terão validade e eficácia se devidamente formalizadas mediante aditivo contratual escrito firmado pelos representantes legais das partes, sendo considerados inexistentes quaisquer compromissos ou acordos verbais.

11.6 Integram o presente Contrato, independente de transcrição, o **Edital de Pregão Presencial CRM/ES nº 013/2016** e seus Anexos.

11.7 Em relação às cláusulas omissas, dúbias, ou contraditórias, o Contrato interpretar-se-á favoravelmente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A Gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Assessor Técnico do Setor de Tecnologia da Informação do CRM/ES **FRANCO LYRIO DALTO** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.10. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Vitória, na Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, renunciando a qualquer outro, para dirimir dúvidas e lides suscitadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

14.2 O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

14.3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, a Proposta de Preços apresentada pela Contratada.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vitória/ES, XXXX de XXXXXX de XXXXXX.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO – CRM/ES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº _____/2016.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Legislação Vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2016

Representante Legal